

RESOLUÇÃO CDE N ° 364/2018

Aprova Estudo Técnico Atuarial da Suficiência do Saldo do Fundo Administrativo e Taxa Real de Juros

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a. O disposto no Art. 7º - Seção II - Capítulo II, da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;
- b. Os critérios e limites para custeio das despesas administrativas, determinados pela Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009;
- c. O Regulamento do PGA, aprovado pela Resolução CDE nº 234, de 23 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

I. Aprovar o Estudo Atuarial JM/0043, de 8 de janeiro de 2018, em complemento ao JM/2163, de 13 de novembro de 2017, acerca da Suficiência do Saldo do Fundo Administrativo e Taxa Real de Juros dos Planos A - CLT e B - RJU, para o Exercício de 2018, a partir dos seguintes cenários:

Plano A-CLT - Cenário Complementar 4:

- Projeção do Fundo Administrativo por 10 anos com a Taxa Real de Juros de retorno do Fundo Administrativo de 3,37% ao ano;
- O Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros realizado pela Aditus em 2017 conduziu à viabilidade de alcance máximo de uma Taxa Real de Juros de 5,34% ao ano, adotando para o Plano A uma expectativa de Taxa de Juros para o consolidado da parcela previdenciária e administrativa de 5,28% ao ano, sendo 5% ao ano para a Avaliação Atuarial (parcela previdenciária) e 0,26% ao ano referente a Taxa Administrativa, que conduz ainda a utilização, ao longo de 2018, de R\$ 1.525.540,77 do saldo contabilizado do Fundo Administrativo.

Plano B-RJU – Cenário C:

- Projeção por 10 anos com taxa real de retorno do Fundo Administrativo de 3,37% ao ano;
- O Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros realizado pela Aditus em 2017 conduziu à viabilidade de alcance máximo de uma Taxa Real de Juros de 5,23% ao ano, adotando para o Plano A uma expectativa de Taxa de Juros para o consolidado da parcela previdenciária e administrativa de 5,23% ao ano, sendo 4,85 ao ano para a Avaliação Atuarial (parcela previdenciária) e 0,36% ao ano referente a Taxa Administrativa, que conduz ainda a utilização, ao longo de 2018, de R\$ 4.400.635,17 do saldo contabilizado do Fundo Administrativo.

II. Determinar que os efeitos desta Resolução retroajam a 1º de janeiro de 2018.

III. Revogar as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de março de 2018.

Augusto César de Queiroz

Antônio Raimundo Charrão Rodrigues

Evaristo Luciano Rosa

Álvaro de Araújo

José Luis Braga

José Reinaldo de Freitas

José Reinaldo Lima

Ricardo Gandini Lugão

Carlos Augusto de Alencar Fontes

Fernando Antônio Silva Frutuoso

Cibele Gomes de Salles Tibúrcio